



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 206/2023

Contrato Administrativo para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”**. Que entre si celebram, de um lado o município de Paragominas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, de um lado o **PREFEITURA DE PARAGOMINAS-PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.097.886/0001-10, estabelecida na Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JERONIMO ROSSI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.096.104 SSP/BA e CPF (MF) nº 380.577.005-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2021-00064 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00064, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00064, devidamente homologado em 18 de fevereiro de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ R\$ 102.972,80 (cento e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00064, conforme o anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 15 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra/serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

8.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme o item 8.1.

8.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

8.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.8 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 8.1;

9.1.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

9.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

9.1.4 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.2 DA GARANTIA:

9.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.2.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 Entregar o material, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

10.2 Fornecer o objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita em conjunto com Secretário requisitante, dentro das especificações do Contrato.

10.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

10.4 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor LUCIANO DALPOSSO DA SILVA, matrícula nº 1125335 nomeado através da Portaria nº 012/2022, datada 22 de novembro de 2022 e Publicado em 02 de dezembro de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

- 12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais.

Atividade 1101.267820002.2.130 Manut. do Setor de Transporte
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 54.377,30
Recurso: **PRÓPRIO**

Exercício 2023

Atividade 1101.267820002.2.130 Manut. do Setor de Transporte
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 48.595,50
Recurso: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

- 14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 15 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2021-00064
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 281/2022
CONTRATO 206/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132112	LAMPADA 1034 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
132114	LAMPADA 1141 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
132118	CHAVE LUZ PICK-UP STRADA - MARCA.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
132120	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V PICK-UP - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
132125	BATERIA 70 AMP PICK-UP STRADA - MARCA.: MOURA	UNIDADE	1,00	499,550	499,55
132131	ROLAMENTO 6303 PICK-UP STRADA - MARCA.: NSK	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
132133	ROLAMENTO 6201 PICK-UP STRADA - MARCA.: NSK	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
132134	ROLAMENTO 62201 PICK-UP STRADA - MARCA.: NSK	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
132140	REGULADOR VOLTAGEM 034 PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
132146	VENTOINHA ALTERNADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: UNIDAD	UNIDADE	2,00	56,000	112,00
132147	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
132148	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO PICK-UP STRADA - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
132151	LAMPADA 69 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
132153	LAMPADA H4 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
132157	FIO 1.50MM PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	METRO	5,00	6,000	30,00
132160	ESPAGUETE LISO PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	UNIDADE	5,00	3,550	17,75
132161	CHAVE LIMPADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	2,00	315,000	630,00
132162	CHAVE SETA PICK-UP STRADA - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
132169	CHAVE IGNIÇÃO PICK-UP STRADA - MARCA.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
132171	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
132173	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: D	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
132176	CABO DE BATERIA 70MM PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	METRO	2,00	81,200	162,40
132178	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	METRO	5,00	5,000	25,00
132180	CABO NSTALLAÇÃO 4X1MM PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	METRO	5,00	10,000	50,00
132182	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	METRO	5,00	8,000	40,00
132190	FAROL MILHA FU-21 PICK-UP STRADA - MARCA.: NINO	PAR	1,00	92,000	92,00
132194	DIJUNTOR TERMICO PICK-UP STRADA - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
132196	INTERRUPTOR LUZ RE PICK-UP STRADA - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
132201	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM PICK-UP STRADA - MARCA.: SIL	METRO	5,00	10,000	50,00
132203	ESPAGUETE CORRUGADO PICK-UP STRADA - MARCA.: DNI	METRO	5,00	5,000	25,00
132205	RESISTENCIA DO ELETRO VENTILADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
132207	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
132230	LANTERNA TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: AUTOMOT	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
132231	LANTERNA TRASEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: AUTOMOT	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00
132250	LAMPADA 1034 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	7,000	42,00
132268	LAMPADA 1141 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
132283	LANTERNA PISCA L/D L-200 TRITON - MARCA.: AF LANTERN	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
132300	LANTERNA PISCA L/E L-200 TRITON - MARCA.: AF LANTERN	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
132311	CHAVE LUZ L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	442,000	1.768,00
132330	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V L-200 TRITON - MARCA.: DNI	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
132340	INTERRUPTOR PISCA ALERTA L-200 TRITON - MARCA.: DNI	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
132349	BATERIA 90 AMP L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	770,000	1.540,00
MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.					
132355	ROTOR L-200 TRITON - MARCA.: ZEN	UNIDADE	4,00	270,000	1.080,00
132367	ESTATOR 55 AMP 12V L-200 TRITON - MARCA.: ZM	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
132379	ROLAMENTO 6303 L-200 TRITON - MARCA.: NSK	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
132390	ROLAMENTO 6201 L-200 TRITON - MARCA.: NSK	UNIDADE	4,00	24,500	98,00
132402	ROLAMENTO 62201 L-200 TRITON - MARCA.: NSK	UNIDADE	4,00	50,500	202,00
132412	CONJUNTO RETIFICADOR 366 L-200 TRITON - MARCA.: GAUS	UNIDADE	4,00	173,000	692,00
132423	REGULADOR VOLTAGEM 034 L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
132436	PORTA ESCOVA C/ESCOVA L-200 TRITON - MARCA.: GAUSS	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
132448	REPARO DO ROTOR L-200 TRITON - MARCA.: ZEN	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
132460	VENTOINHA ALTERNADOR L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	490,000	1.960,00
132472	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: C PFAP	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
132481	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: CP	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
132490	BOBINA CAMPO JF L-200 TRITON - MARCA.: JF	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
132923	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA L-200 TRITON - MARCA.: Z	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
132930	BENDIX L-200 TRITON - MARCA.: ZEN	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
132940	LAMPADA 67 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
132947	LAMPADA 69 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
132956	LAMPADA H4 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	26,000	156,00
132964	LAMPADA H1 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
132970	LAMPADA H3 12V L-200 TRITON - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	6,00	26,000	156,00
132976	LENTE TRASEIRA L-200 TRITON - MARCA.: AF LANTERNAS	UNIDADE	4,00	80,000	320,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

132985	FIO 1.50MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	1,000	10,00
132993	FIO 2.5MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	3,000	30,00
133001	ESPAGUETE LISO GROSSO L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	5,000	50,00
133011	ESPAGUETE LISO L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	4,000	40,00
133020	CHAVE LIMPADOR L-200 TRITON - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
133031	CHAVE SETA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	481,000	1.924,00
133040	BOTAO ALERTA L-200 TRITON - MARCA.: KOSTAL	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
133049	SOQUETE PAINEL LAMPADA L-200 TRITON - MARCA.: DNI	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
133058	CHAVE INIGIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
133067	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V L-200 TRITON - MARCA.: DNI	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
133076	RELE AUXILIAR 04 SAIDA L-200 TRITON - MARCA.: DNI	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
133085	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V L-200 TRITON - MARCA.: DNI	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
133094	BOTAO TIC-TAC L-200 TRITON - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
133103	CHAVE LUZ 1 TOQUE L-200 TRITON - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
133112	CHAVE LUZ 2 TOQUE L-200 TRITON - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
133121	TERMINAL P/BATERIA L-200 TRITON - MARCA.: SINAP	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
133130	CABO DE BATERIA 70MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	4,00	120,000	480,00
133139	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	4,000	40,00
133148	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	12,000	120,00
133157	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	11,000	110,00
133166	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	15,000	150,00
133175	CABO INSTALAÇÃO 10MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	25,000	250,00
133192	FAROL MILHA FU-21 L-200 TRITON - MARCA.: NINO	PAR	2,00	128,000	256,00
133201	FAROL PRINCIPAL L/D L-200 TRITON - MARCA.: ORGUS	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
133208	FAROL PRINCIPAL L/E L-200 TRITON - MARCA.: ORGUS	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
133215	DIJUNTOR TERMICO L-200 TRITON - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	4,00	86,000	344,00
133224	INTERRUPTOR LUZ RE L-200 TRITON - MARCA.: 3-RHO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
133233	INTERRUPTOR FREIO A OLEO L-200 TRITON - MARCA.: 3-RH	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
133241	PORTA FUSIVEL L-200 TRITON - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
133247	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM L-200 TRITON - MARCA.: SIL	METRO	10,00	18,000	180,00
133255	ESPAGUETE CORRUGADO L-200 TRITON - MARCA.: DNI	METRO	10,00	3,000	30,00
133273	RESISTENCIA DO ELETRO VENTILADOR L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
133282	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	1.856,000	3.712,00
133291	CARGA DE GAS R-134 P AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
133298	CABO DE VELA L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	376,000	752,00
133304	SENSOR DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: DS	UNIDADE	2,00	188,000	376,00
133309	SENSOR DE TEMPERATURA L-200 TRITON - MARCA.: 3-RHO	UNIDADE	4,00	186,000	744,00
133315	SELO DENSO (AR CONDICIONADO) L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
133321	FAROL MILHA F58 MEDIO L-200 TRITON - MARCA.: NINO	UNIDADE	4,00	86,000	344,00
133325	MOTOR DO VENTILADOR L-200 TRITON - MARCA.: VALEO	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
135133	LAMPADA 1034 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
135134	LAMPADA 1141 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
135135	CHAVE LUZ GOL - MARCA.: MARFLEX	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
135136	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPORTE 12V GOL - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
135137	BATERIA 70 AMP GOL - MARCA.: MOURA	UNIDADE	1,00	488,000	488,00
135138	ROLAMENTO 6303 GOL - MARCA.: NSK	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
135139	ROLAMENTO 6201 GOL - MARCA.: NSK	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
135140	ROLAMENTO 62201 GOL - MARCA.: NSK	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
135141	REGULADOR VOLTAGEM 034 GOL - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
135142	VENTOINHA ALTERNADOR GOL - MARCA.: ZEN	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
135143	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO GOL - MARCA.: LUCAS	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
135144	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO GOL - MARCA.: LUCAS	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
135145	LAMPADA 69 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
135146	LAMPADA H4 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
135147	FIO 1.50MM GOL - MARCA.: SIL	METRO	5,00	4,000	20,00
135148	ESPAGUETE LISO GOL - MARCA.: SIL	METRO	5,00	6,000	30,00
135149	CHAVE LIMPADOR GOL - MARCA.: OSPINA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
135150	CHAVE SETA GOL - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	2,00	144,000	288,00
135151	CHAVE INIGIÇÃO GOL - MARCA.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
135152	RELE PISCA 4 SAIDAS 12V GOL - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
135153	RELE PISCA 5 SAIDAS 12V GOL - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
135154	CHAVE LUZ 1 TOQUE GOL - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
135155	TERMINAL P/BATERIA GOL - MARCA.: SNAP	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
135156	CABO DE BATERIA 70MM GOL - MARCA.: SIL	METRO	2,00	92,000	184,00
135157	CABO INSTALACAO 2X1MM GOL - MARCA.: SIL	METRO	5,00	6,000	30,00
135158	CABO INSTALACAO 4X1MM GOL - MARCA.: SIL	METRO	5,00	12,000	60,00
135159	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM GOL - MARCA.: SIL	METRO	5,00	12,000	60,00
135160	FAROL MILHA FU-21 GOL - MARCA.: NINO	PAR	1,00	104,000	104,00
135161	DIJUNTOR TERMICO GOL - MARCA.: MARILIA	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
135162	INTERRUPTOR LUZ RE GOL - MARCA.: MARFLEX	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
135163	CABO INSTALAÇÃO 7X1MM GOL - MARCA.: SIL	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
135164	ESPAGUETE CORRUGADO GOL - MARCA.: DNI	METRO	5,00	4,000	20,00
135166	RESISTENCIA DO ELETRO VENTILADOR GOL - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
135167	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO GOL - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
135168	CARGA DE GAS R-134 P/ AR CONDICIONADO GOL - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
135169	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO STRADA - M HORA		150,00	116,970	17.545,50
	ARCA.: NACIONAL				
	REALIZAR OS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA REESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DE LIMPADORES DE PÁRA-BRISAS, FARÓIS, LÂMPADAS EXTERNAS E INTERNAS, LANTERNAS DIANTEIRAS, TRASEIRAS, RELÊS, TRAVA DE PORTAS, BATERIAS, BUZINAS, SIRENE DE RÉ, VERIFICAÇÃO DE CABOS E FIOS, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR, REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL, RECUPERAÇÃO DE BOBINA DE IGNIÇÃO, TROCA DE FUSÍVEIS E SENSORES DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXERCUÇÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA REALIZAR O SERVIÇO NO VEÍCULO.

135171	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO GOL - MARC HORA A.: NACIONAL REALIZAR OS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA REESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DE LIMPADORES DE PARA-BRISAS, FARÓIS, LÂMPADAS EXTERNAS E INTERNAS, LANTERNAS DIANTEIRAS, TRASEIRAS, RELÊS, TRAVA DE PORTAS, BATERIAS, BUZINAS, SIRENE DE RÉ, VERIFICAÇÃO DE CABOS E FIOS, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR, REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, RECUPERAÇÃO DE BOBINA DE IGNIÇÃO, TROCA DE FUSÍVEIS E SENSORES DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO.CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXERCUÇÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA REALIZAR O SERVIÇO NO VEÍCULO.	150,00	103,000	15.450,00	
135174	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO L-200 TRIT HORA ON - MARCA.: NACIONAL REALIZAR OS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA REESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DE LIMPADORES DE PARA-BRISAS, FARÓIS, LÂMPADAS EXTERNAS E INTERNAS, LANTERNAS DIANTEIRAS, TRASEIRAS, RELÊS, TRAVA DE PORTAS, BATERIAS, BUZINAS, SIRENE DE RÉ, VERIFICAÇÃO DE CABOS E FIOS, REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE ALTERNADOR, REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, RECUPERAÇÃO DE BOBINA DE IGNIÇÃO, TROCA DE FUSÍVEIS E SENSORES DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE ELÉTRICA DO VEÍCULO.CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXERCUÇÃO DO SERVIÇO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA REALIZAR O SERVIÇO NO VEÍCULO.	150,00	104,000	15.600,00	
249969	CABO DE VELA PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
249970	CABO DE VELA GOL - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
249987	CARGA DE GAS R-134 P AR CONDICIONADO PICK-UP STRADA - MARCA.: DENSO	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
250131	EVAPORADOR GOL - MARCA.: DENSO	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
250136	FAROL PRINCIPAL L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: ORIGINA	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
250137	FAROL PRINCIPAL L/D GOL - MARCA.: ORGUS	UNIDADE	1,00	256,000	256,00
250142	FAROL PRINCIPAL L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: ORIGINA	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
250143	FAROL PRINCIPAL L/E GOL - MARCA.: ORGUS	UNIDADE	1,00	256,000	256,00
250273	LÂMPADA 67 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
250274	LÂMPADA 67 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
250279	LÂMPADA H1 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
250280	LÂMPADA H1 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
250285	LÂMPADA H3 12V PICK-UP STRADA - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
250286	LÂMPADA H3 12V GOL - MARCA.: PHILIPS	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
250297	LANTERNA PISCA L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: AF LANTE RNAS	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
250298	LANTERNA PISCA L/D GOL - MARCA.: AF LANTERNAS	UNIDADE	1,00	64,000	64,00
250303	LANTERNA PISCA L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: AF LANTE RNAS	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
250304	LANTERNA PISCA L/E GOL - MARCA.: AF LANTERNAS	UNIDADE	1,00	64,000	64,00
250309	LANTERNA TRASEIRA L/D PICK-UP STRADA - MARCA.: AF LA NTERNAS	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
250310	LANTERNA TRASEIRA L/D GOL - MARCA.: AF LANTERNAS	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
250315	LANTERNA TRASEIRA L/E PICK-UP STRADA - MARCA.: AF LA NTERNAS	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
250316	LANTERNA TRASEIRA L/E GOL - MARCA.: AF LANTERNAS	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
250344	MOTOR DO VENTILADOR PICK-UP STRADA - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
250345	MOTOR DO VENTILADOR GOL - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	344,000	344,00
250521	SELO DENSO (AR CONDICIONADO) PICK-UP STRADA - MARCA. : DENSUL	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
250522	SELO DENSO (AR CONDICIONADO) GOL - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	56,000	112,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

250527	SENSOR DE COMBUSTIVEL PICK-UP STRADA - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	104,500	104,50
250528	SENSOR DE COMBUSTIVEL GOL - MARCA.: MARFLEX	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
250533	SENSOR DE TEMPERATURA PICK-UP STRADA - MARCA.: DNI	UNIDADE	2,00	61,500	123,00
250534	SENSOR DE TEMPERATURA GOL - MARCA.: 3-RHO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
773238	EVAPORADOR L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	529,150	1.058,30
773240	EVAPORADOR STRADA - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	2,00	376,650	753,30
				VALOR GLOBAL R\$	102.972,80

Paragominas/PA, 15 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: